



UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA

ATA DA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (CONSEPE)

Aos dezesseis dias do mês de maio de 2023, às quatorze horas e quarenta minutos, via *webconferência*, através da plataforma *Google Meet*, mediante prévia convocação, realizou-se a 21ª sessão ordinária da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), sob a Presidência do Senhor Pró-Reitor de Graduação **Thiago Moura de Araújo**, e com a presença dos seguintes Conselheiros: **Antonia Suele de Souza Alves Pereira** (Representante dos Coordenadores de Curso de Graduação); **Márcia Roberta Falcão de Farias** (Representante Docente do Instituto de Engenharias e Desenvolvimento Sustentável) e **Reinaldo Pereira de Aguiar** (Representante dos Servidores Técnico-Administrativos em Educação). Ausências justificadas: Elisabeth Linhares Catunda (Representante Docente do Instituto de Desenvolvimento Rural). Encontram-se vagos: dois assentos para a representação dos Coordenadores de Curso de Graduação e um assento para a representação docente do Instituto de Educação a Distância.

I. ABERTURA DOS TRABALHOS. Havendo quórum regulamentar, o Senhor Presidente cumprimentou os participantes e declarou aberta a sessão. A Presidência consultou os conselheiros acerca da possibilidade da reunião ser gravada para subsidiar a elaboração da ata e obteve a anuência dos presentes. Em seguida, a Presidência: (i) deu boas-vindas à nova Conselheira da Câmara de Graduação, professora Márcia Roberta Falcão de Farias; (ii) explicou que a Câmara dispõe de quantidade insuficiente de conselheiros atualmente e que, em contrapartida, possui um fluxo intenso de demandas, sendo inclusive necessário o envio de algumas solicitações urgentes de pareceres. Nesse sentido, informou que conta com a colaboração de todos e que permanece à disposição para fornecer o suporte necessário; e (iii) comunicou sobre a existência do calendário de sessões ordinárias da Câmara, o qual observa o calendário do Consepe e está disponível no site. A seguir, o Senhor Presidente apresentou os itens da pauta encaminhada previamente aos Conselheiros. Não havendo manifestações, a Presidência colocou a pauta em votação, sendo aprovada por unanimidade.

II. APROVAÇÃO DA ATA. O Senhor Presidente, após informar que foi enviada previamente aos Conselheiros a ata da 20ª sessão ordinária da Câmara de Graduação do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), colocou a matéria em discussão. Não havendo manifestações, a ata supracitada foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade.

III. ORDEM DO DIA. 1. Homologação da Resolução Ad Referendum Consepe/Unilab nº 227, de 15 de fevereiro de 2023 que reedita, com alterações, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução Consepe/Unilab nº 211, de 19 de janeiro de 2023, que aprova o calendário acadêmico, no regime semestral, dos cursos de graduação presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para os anos letivos de 2022 e 2023. Processo nº 23282.017577/2022-51 - Relatoria: Reinaldo Pereira de Aguiar. A Presidência passou a palavra ao Relator do processo, Reinaldo Pereira de Aguiar, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito, enfatizando a indicação constante no parecer de que grandes eventos da Universidade, como a Semana Universitária e o Festival das Culturas, não deveriam ocorrer durante o mesmo período. A Presidência manifestou concordância com o que foi destacado pelo Relator e informou que existem possibilidades de mudanças decorrentes de novas discussões sobre o tema. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação, a qual foi homologada por unanimidade.

2. Homologação da Resolução Ad Referendum Consepe/Unilab nº 228, de 01 de março de 2023 que aprova, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o número de vagas a serem ofertadas para o ingresso no semestre 2022.2, mediante processo seletivo, para o curso de graduação em Licenciatura em Computação, na modalidade a distância, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Processo nº 23282.016655/2022-08 - Relatoria: Rosalina Semedo de Andrade Tavares. A Presidência passou a palavra à Relatora *ad hoc* do processo, Márcia Roberta Falcão de Farias, que

apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar abordou a possibilidade de a Universidade considerar a utilização de notas de edições do Enem anteriores ao ano de 2017, a fim de aprimorar os indicadores de ocupação de vagas. Ele destacou que isso se torna especialmente relevante, uma vez que o número de inscrições para o curso de graduação em Licenciatura em Computação foi inferior ao número de vagas disponibilizadas. A Presidência: (i) ressaltou a relevância da sugestão do Conselheiro Reinaldo e informou que a Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) já realizou um levantamento inicial de indicadores de ocupação de vagas. Através da análise de dez editais executados no semestre 2022.2, a Prograd constatou que as taxas de ocupação das vagas de cursos estão abaixo do esperado, com apenas 26% das vagas preenchidas no Ceará e apenas 7% na Bahia, e que isso se deve, entre outros fatores, a alguns processos administrativos que necessitam de melhorias; (ii) informou que a Prograd agendou uma reunião com os coordenadores de cursos e diretores de institutos com o objetivo de revisar as notas de corte de alguns cursos, buscando reduzi-las e, como consequência, possibilitar uma maior ocupação das vagas; e (iii) informou que a Prograd está avaliando a possibilidade de serem consideradas notas de edições do Enem anteriores ao ano de 2017. A Conselheira Márcia Roberta Falcão de Farias complementou enfatizando que: (i) a etapa de Pré-matrícula do processo de seleção do curso de graduação em Licenciatura em Computação resultou em um volume de trabalho considerável para a coordenação do curso, e naquela ocasião, o setor responsável por esse procedimento não pôde oferecer o apoio necessário; e (ii) o procedimento de aproveitamento de estudos estava sendo executado pela coordenação do curso, mas, na realidade, essa atribuição deveria ser desempenhada pela secretaria do curso. A Presidência: i) destacou que esse curso obteve uma alta taxa de inscrições e adesão, o que levou a procedimentos realizados em curto período de tempo, exigindo o auxílio excepcional da coordenação do curso e do Instituto de Educação a Distância na etapa de pré-matrícula. Entretanto, ressaltou que a equipe responsável pela execução dessa etapa foi recentemente ampliada, visando aprimorar a realidade atual do setor; (ii) informou que há previsão de que os editais lançados a partir de 2023.1 terão o procedimento de pré-matrícula realizado diretamente pelo candidato no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA); (iii) mencionou que a Coordenação de Ensino de Graduação e Seleção (COEGS/PROGRAD) já apontou a necessidade de uma urgente reorganização do site da Pró-Reitoria de Graduação para evitar erros nos processos de seleção; (iv) informou que a Prograd está preparando uma recepção geral para auxiliar os candidatos e facilitar a comunicação entre eles e o setor responsável; e (v) informou que esse curso está previsto para aderir ao Sistema de Seleção Unificada (SiSU), incluindo todos os polos. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação, a qual foi homologada por unanimidade.

3. Processo nº 23282.000895/2013-91. Relatoria: Reinaldo Pereira de Aguiar. a) Homologação da Resolução Ad Referendum Consepe/Unilab nº 229, de 01 de março de 2023, que reedita, com alterações, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução nº 21/Conselho Superior Pro Tempore, de 11 de novembro de 2011, que aprova a criação do Curso de Graduação em Humanidades, Bacharelado, modalidade presencial, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). b) Homologação da Resolução Ad Referendum Consepe/Unilab nº 230, de 01 de março de 2023, que aprova, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Humanidades, Bacharelado, modalidade presencial, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab). Por se tratar de matérias correlatas, as propostas foram apreciadas em bloco. A Presidência passou a palavra ao Relator do processo, Reinaldo Pereira de Aguiar, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito, sugerindo que: (i) "a Minuta de Resolução Comum de Revisão da Criação do Curso e Projeto Pedagógico do Curso (PPC) de Bacharelado em Humanidades, Campus das Auroras, Estado do Ceará, na modalidade presencial da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) em sua ementa solicita-se o Relator que seja alterada para um dos termos: Reedita ou Revisa e aprova a Criação [...]"; e (ii) "o processo seja relacionado com o processo nº 23282.011813/2021-44 no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), inclusive ao final, após emissão da Minuta de Resolução Comum, que seja incluída neste respectivo processo". A Presidência destacou que, após a emissão do parecer do Relator, houve um despacho da Presidência do Consepe solicitando reanálise e revisão do Projeto Pedagógico do Curso (PPC). Diante disso, a Presidência da Câmara de Graduação solicitou que o processo fosse devolvido à unidade responsável, a fim de realizar uma análise detalhada e tomar as medidas necessárias em conformidade com o mencionado despacho. Nesse contexto, a Coordenação do Curso de Bacharelado Interdisciplinar

em Humanidades emitiu seu posicionamento por meio de um despacho e esse desdobramento conduziu à subsequente submissão do processo ao Presidente do Consepe, resultando na emissão da Resolução Consepe/Unilab nº 229, de 01 de março de 2023 e da Resolução Consepe/Unilab nº 230, de 01 de março de 2023, aprovadas *ad referendum*. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar ressaltou que a aprovação da matéria pela instância superior do Consepe ocorreu somente após a devida manifestação da coordenação do curso. A Presidência expressou concordância com o exposto pelo Conselheiro e enfatizou a importância de conduzir uma análise completa de quaisquer processos em curso na Câmara de Graduação. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação, a qual foi aprovada por unanimidade.

4. Homologação da Resolução Ad Referendum Consepe/Unilab nº 231, de 13 de março de 2023, que reedita, com alterações, ad referendum do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, a Resolução ad referendum Consepe/Unilab nº 206, de 23 de dezembro de 2022, que dispõe sobre normas e procedimentos para a transferência externa de estudantes internacionais de graduação da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), aprovados em editais de admissão por transferência externa entre Instituições de Ensino Superior (IES), nacional ou internacional, para prosseguimento de seus estudos. Processo nº 23282.019481/2022-27 - Relatoria: Reinaldo Pereira de Aguiar.

A Presidência passou a palavra ao Relator do Processo, Reinaldo Pereira de Aguiar, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito, solicitando que: (i) "que verifique apenas a ordem numérica dos artigos da Resolução, quando da publicação da mesma Resolução aprovada Ad referendum com os devidos ajustes, não havendo necessidade de retorno do processo para este Parecerista." A Presidência: (i) sublinhou que essa resolução tem gerado debates abrangentes na comunidade acadêmica e que a Prograd tem acompanhado atentamente os desdobramentos desse processo, especialmente devido à sua conexão com a posição da Reitoria acerca da publicação de editais de reopção de curso; (ii) enfatizou que a motivação e a necessidade dessa medida na Unilab derivam do aumento constante de estudantes internacionais que se inscrevem em processos de transferências para outras instituições após ingressarem na Unilab; (iii) ressaltou que aprimoramento da política de permanência da Unilab se torna imprescindível para evitar a evasão de estudantes internacionais, ganhando ainda mais relevância diante da complexidade do processo de seleção conduzido pela Unilab nos países parceiros e da possibilidade de mobilidade interna dentro do território nacional, ilustrada de forma notável pelo expressivo grupo de estudantes que se candidatou para ingressar na Universidade Federal de Santa Catarina; e (iv) destacou que a versão final da resolução provavelmente estará sujeita a debates e aprimoramentos ao longo dos anos, especialmente em aspectos específicos que definem obrigações.

A Conselheira Márcia Roberta Falcão de Farias manifestou sua inquietação em relação ao tópico em discussão e mostrou hesitação quanto ao seu voto. Ela expressou essa hesitação devido à sua preocupação com os estudantes e à falta de conhecimento sobre como essa questão é abordada em outras instituições. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar: (i) propôs que a Unilab analisasse a abordagem adotada pela Unilab em relação a essa questão, sugerindo que as pró-reitorias competentes examinassem e avaliassem o modelo usado pela Unilab; (ii) sublinhou a importância da regulamentação interna na Unilab, visto que a possibilidade de evasão de estudantes é previsível, especialmente considerando que a Unilab se destaca entre as instituições que recebem matrículas de estudantes internacionais por meio do SisU, de acordo com informações do INEP; e (iii) destacou que, ao desenvolver o parecer, consultou unidades relacionadas ao tema, como Propae e Prointer, e também considerou aspectos relacionados a bolsas e auxílios financeiros.

A Presidência abordou duas questões principais: (i) informou que alguns alunos que se matricularam em outra universidade não realizaram o desligamento da Unilab, mantendo assim certos direitos como bolsas e auxílios financeiros. Como resposta, foi promovida uma colaboração entre as coordenações e outras unidades para identificar esses estudantes e encerrar seus vínculos com a Unilab; (ii) mencionou que a Universidade Federal de Santa Catarina entrou em contato com a Unilab para abordar a situação desses alunos, após detectar duplicação de vínculos nas universidades por meio do Censo da Educação Superior. Isso levou à necessidade de a Unilab cancelar o vínculo mais antigo nesses casos.

A Conselheira Márcia Roberta Falcão de Faria: (i) recordou que em uma reunião anterior da Câmara, foi discutida a possibilidade de alunos internacionais concorrerem a vagas remanescentes em cursos EaD. Contudo, essa opção não estava disponível devido à ausência de polos nos países parceiros. Nessa mesma ocasião, também surgiu a questão sobre a situação de um discente internacional que já está no Brasil e deseja mudar de curso. Ela destacou que nesse cenário, há restrições à mobilidade interna, o que limita a liberdade do discente de escolha de curso; (ii) colocou em pauta se a Unilab

comunica efetivamente todas as suas condições, incluindo a oportunidade de concorrer a vagas remanescentes e a infraestrutura das cidades onde seus campi estão situados. A discrepância entre Redenção e Santa Catarina, por exemplo, em termos de condições de vida suscitou dúvidas sobre o que motiva os estudantes a escolherem a Unilab como destino; e (iii) sublinhou a importância das regulamentações, porém questionou a rigidez da norma. Sugeriu que, em determinadas situações, seria mais vantajoso optar por avaliações individuais. A Presidência: (i) considerou que as regras são aplicadas de maneira uniforme para todos os estudantes, independentemente se estão matriculados em cursos presenciais ou a distância, e que com isso a norma se mostra de certa forma restrita; (ii) abordou a questão da exigência de dois semestres cursados para que os alunos tenham direito à transferência, observando que várias universidades já permitem a transferência de estudantes que cursaram apenas um semestre. Expressou a opinião de que essa resolução provavelmente passará por revisões em um futuro próximo, pois os dois pontos específicos do artigo terceiro levantam questionamentos; (iii) salientou que a resolução aborda a possibilidade de parcerias institucionais entre a Unilab e outras entidades e que diante da evasão de estudantes para a Universidade Federal de Santa Catarina, poderia surgir uma oportunidade de estabelecimento de vínculo entre as duas instituições, resultando em possíveis mudanças. Essa perspectiva é especialmente relevante, dado que a Unilab é líder em número de estudantes internacionais e possui um potencial significativo para atrair mais alunos desse perfil. Levando em conta a indisponibilidade de certos cursos na Unilab, uma transferência poderia ser vantajosa para os estudantes; (iv) expressou que achou relevante a perspectiva apresentada pela Conselheira e ressaltou que a discussão sobre esse tema será valiosa para fomentar reflexões e diálogos no futuro. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação. A Resolução supracitada foi homologada pela maioria dos presentes, registrando-se uma abstenção.

5. Processo nº 23282.012131/2016-91. Relatoria: Márcia Roberta Falcão de Farias. a) Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 239, de 18 de abril de 2023, que reedita, com alterações, a Resolução nº 16/2013, de 02 de setembro de 2013, que aprova, *ad referendum*, a criação do Curso de Graduação em Humanidades, Bacharelado, modalidade presencial, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), Campus dos Malês. b) Homologação da Resolução Consepe/Unilab nº 240, de 18 de abril de 2023, que reedita, com alterações, a Resolução *ad referendum* Consepe/Unilab nº 41, de 22 de novembro de 2019, que aprova o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Humanidades, Bacharelado, regime semestral, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab), Campus dos Malês. Por se tratar de matérias correlatas, as propostas foram apreciadas em bloco. A Presidência passou a palavra à Relatora do Processo, Márcia Roberta Falcão de Farias, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. Não havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação. As Resoluções supracitadas foram homologadas por unanimidade.

6. Proposta de Resolução que reedita, com alterações a Resolução *Ad Referendum* CONSEPE nº 35, de 04 de Novembro de 2019, que aprovou a extinção do Curso de Ciências da Natureza e Matemática, Licenciatura, vinculado ao Instituto de Ciências Exatas e da Natureza, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB. Processo nº 23282.508135/2019-13. Relatoria: Elisabeth Linhares Catunda. A Presidência passou a palavra à Relatora *ad hoc* do processo, Antonia Suele de Souza Alves Pereira, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar trouxe à tona a reflexão sobre a realização de um estudo de viabilidade antes da oferta de cursos, sublinhando a importância de levar em conta uma gama de fatores relevantes durante essa fase. A Presidência enfatizou a relevância do estudo de viabilidade, chegando a considerar que, em um futuro próximo, um levantamento do mercado de trabalho regional poderia ser essencial. Dentro dessa abordagem, a Unilab mantém um diálogo com seus países parceiros para determinar o interesse deles nos cursos oferecidos. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação. A Resolução supracitada foi aprovada por unanimidade.

7. Proposta de Resolução que reedita, com alterações, a Resolução Consepe/Unilab nº 190, de 22 de novembro de 2022, que aprova o calendário acadêmico, no regime semestral, dos cursos de graduação na modalidade a distância da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (Unilab) para o ano letivo de 2023. Processo nº 23282.007993/2022-41. Relatoria: Reinaldo Pereira de Aguiar. A Presidência passou a palavra ao Relator do Processo, Reinaldo Pereira de Aguiar, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. O Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar indicou a

necessidade da Unilab estabelecer calendários acadêmicos semelhantes para todos os cursos de graduação, presenciais ou a distância, o que simplificaria a realização de procedimentos administrativos. Não mais havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação. A Resolução supracitada foi aprovada por unanimidade. **8. Processo nº 23282.000241/2014-49. Relatoria: Reinaldo Pereira de Aguiar. a) Proposta de Resolução que aprova a criação do Curso de Graduação em Farmácia, Bacharelado, modalidade Presencial, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB). b) Proposta de Resolução que reedita, com alterações, a Resolução nº 57/2018/Consuni, de 21 de dezembro de 2018, que aprovou, *ad referendum* do Conselho Universitário, o Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Farmácia, Bacharelado, modalidade Presencial, da Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira (UNILAB).** Por se tratar de matérias correlatas, as propostas foram apreciadas em bloco. A Presidência passou a palavra ao Relator do Processo, Reinaldo Pereira de Aguiar, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito. A presidência destacou que página 83 do PPC do curso é informado que a modalidade “c)”, referente ao Componente Curricular Sociedade e Universidade (CCSU), será efetivada pelo cumprimento de disciplinas optativas identificadas como Projeto Integrativo de Extensão em Saúde I, II, III, IV, V, VI, VII e VIII. Diante disso sugeriu que fosse realizada a correção, pois não se trata de disciplinas optativas mas sim de blocos de extensão. Não havendo mais manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação. A Resolução supracitada e o destaque foram aprovados por unanimidade. **9. Proposta de Resolução Complementar que aprova normas gerais para regulamentar os procedimentos de funcionamento dos cursos de graduação, pós-graduação lato sensu na modalidade de ensino a distância - EaD da UNILAB. Processo nº 23282.009652/2021-29. Relatoria: Reinaldo Pereira de Aguiar.** A matéria requer aprovação da maioria absoluta de votos. A Presidência passou a palavra ao Relator do Processo, Reinaldo Pereira de Aguiar, que apresentou a matéria ao Plenário, manifestando Parecer favorável ao pleito, frisando que (i) “[...] faz-se necessário que o IEAD emita uma nova Minuta de Resolução Complementar atendendo às solicitações da Câmara de Pesquisa e Pós-Graduação (CPPG), documentos: 0678453 e 0679140.”. A Presidência observou que, ao analisar o processo, constatou que tais recomendações já haviam sido atendidas. Não havendo manifestações e com a anuência dos Conselheiros, a Presidência colocou a matéria em votação. A Resolução supracitada foi aprovada por unanimidade, registrando-se quatro votos favoráveis. **IV. COMUNICAÇÕES DOS CONSELHEIROS.** a) o Conselheiro Reinaldo Pereira de Aguiar: (i) comentou que a quantidade considerável de pareceres designados a ele tem impactado suas responsabilidades em sua unidade de atuação. Com a chegada de novos membros ao Conselho, expressou a esperança de que haja uma distribuição mais equitativa das tarefas entre os conselheiros; (ii) propôs a ideia de que os processos fossem compartilhados com todos os membros da Câmara antes de serem encaminhados para parecer, permitindo assim que os conselheiros tenham mais tempo para análise e estejam bem informados ao emitir suas opiniões; e (iii) destacou a ausência atual de representação discente no Conselho e enfatizou a importância de investigar as razões por trás dessa falta de participação dos estudantes nas deliberações da Unilab. **V. COMUNICAÇÕES DA PRESIDÊNCIA.** A Presidência: (i) manifestou-se a favor da distribuição equitativa de atividades entre os conselheiros e propôs a adoção da funcionalidade "Bloco de Reuniões" do SEI na Câmara de Graduação, com o intuito de viabilizar o acesso prévio dos conselheiros aos processos, proporcionando uma análise mais completa e eficaz; (ii) informou que irá realizar uma consulta à Secretaria dos Órgãos de Deliberação Superior sobre a situação da representação discente; (iii) comunicou que estaria presente no Campus dos Malês durante a semana, participando de uma agenda institucional e realizando reuniões com os coordenadores dos cursos. **VI. ENCERRAMENTO DA SESSÃO.** Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente agradeceu a presença dos Conselheiros e declarou encerrada a sessão às dezesseis horas e quarenta e sete minutos. Para constar, eu, Larissa Albuquerque dos Santos, Assistente em Administração, lavrei a presente ata, a qual depois de lida e aprovada será assinada pelos membros da Câmara de Graduação.



Documento assinado eletronicamente por **THIAGO MOURA DE ARAÚJO, PRESIDENTE DA CÂMARA DE GRADUAÇÃO**, em 18/08/2023, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **REINALDO PEREIRA DE AGUIAR, SECRETÁRIO(A) EXECUTIVO(A)**, em 21/08/2023, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIA SUELE DE SOUZA ALVES PEREIRA, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 24/08/2023, às 23:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARCIA ROBERTA FALCAO DE FARIAS, PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR**, em 20/09/2023, às 23:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unilab.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0744731** e o código CRC **6AAD072E**.
